

Câmara Municipal de São Paulo
SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0220/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0220/1999 DE 18/05/99.

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO DIAS

Per. Educ.

EMENTA:

DENOMINA PRAÇA MOYSES CURY, O LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADO ENTRE A RUA PASCOAL PAIS CADLOG / 15.559-4, RUA OSCAR GOMES CARDIM CADLOG 08.873-0 E AV AGUA ESPRAIADA CADLOG 31.498-6, JARDIM CORDEIRO, DISTRITO DE SANTO AMARO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

Lei nº 13.023 18 DE JULHO 2000

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 16:17:59

00000016687-14

ARQUIVADO EM 20/07/2000

Raydalla C. Leite
RAYDALLA C. LEITE
Chefe de Seção Técnica



217
Câmara Municipal de

Folha n.º 01 do proc.
n.º 220 de 1999
Noemia R. S. Marques
Assint. Administração

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 18 MAI 1999

PROJETO DE LEI

01 - FL
01-0220/1999

Comit. e Justiça
Pol. Urb. e Meio Ambiente
Cultura, Rec. e Esporte
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Denomina Praça Moysés Cury, o logradouro sem denominação localizada entre a Rua Pascoal Pais Cadlog 15.559-4, Rua Oscar Gomes Cardim Cadlog 08.873-0 e Av. Água Espraiada Cadlog 31.498-6, Jardim Cordeiro, Distrito de Santo Amaro.

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça Moysés Cury, o logradouro sem denominação, localizado entre a Rua Pascoal Pais - Cadlog 15.559-4, Rua Oscar Gomes Cardim - Cadlog 08.873-0 e Av. Água Espraiada - Cadlog 31.498-6 no bairro Jardim Cordeiro - Distrito de Santo Amaro.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1999.

MÁRIO DIAS
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 18 MAI 1999 ★

- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) (s) nesta d. (s) rubri-
cado(s) 22 5 e 10112 de informação sob

n.º 06 13/09/93a 1

Noemia M.a S. Marques
Assist. Administração



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Folha n.º	02	do proc.
n.º	220	de 1999

Noemia M.ª S. Marques
Assist. Administração

Nascido em Beyrouth, Síria, em 1895, chegou ao Brasil, no Estado Minas Gerais em 1908, com 13 anos de idade e logo iniciou suas atividades profissionais com vendedor à domicílio.

Mais tarde, mudou-se para São Paulo e em 1921 casou-se com a Sra. Julia Bechara Cury, com quem teve quatro filhos: Odete, Kemil, Yvone e Massad.

Residiu e estabeleceu-se comercialmente no centro de Itaperica da Serra com armazém de cereais e bebidas.

Em 1923, mudou-se para Santo Amaro, instalando seu armazém na Rua do Mercado, em frente ao Mercado Municipal, hoje sito à Praça Francisco Ferreira Lopes.

Em 1929, resolveu mudar-se para o Brooklin Paulista, estabelecendo-se à Rua Mathias Cardoso com a "Casa Estrella" de secos e molhados, bebidas finas, nacionais e importadas merecendo destaque nas páginas do "Álbum de Santo Amaro", editado em 1935. Posteriormente, instalou-se também à Rua Joaquim Nabuco.

Mais tarde, retornou a Santo Amaro, quando ampliou suas atividades comerciais, estabelecendo-se com lojas de tecidos na Rua Senador Flaquer esquina com a Rua Herculano de Freitas e também à Rua Capitão Thiago Luz, onde gerou vários empregos, dando oportunidade aos trabalhadores e suas famílias.

Incentivou seus funcionários e deu subsídios para que muitos montassem estabelecimentos próprios.

Moysés Cury, foi proprietário de diversos imóveis em Santo Amaro, Brooklin e por último residia na Rua Tet. Cel. Carlos Silva Araújo, onde faleceu no dia 20/03/65 aos 70 anos de idade.



Câmara Municipal de São Paulo

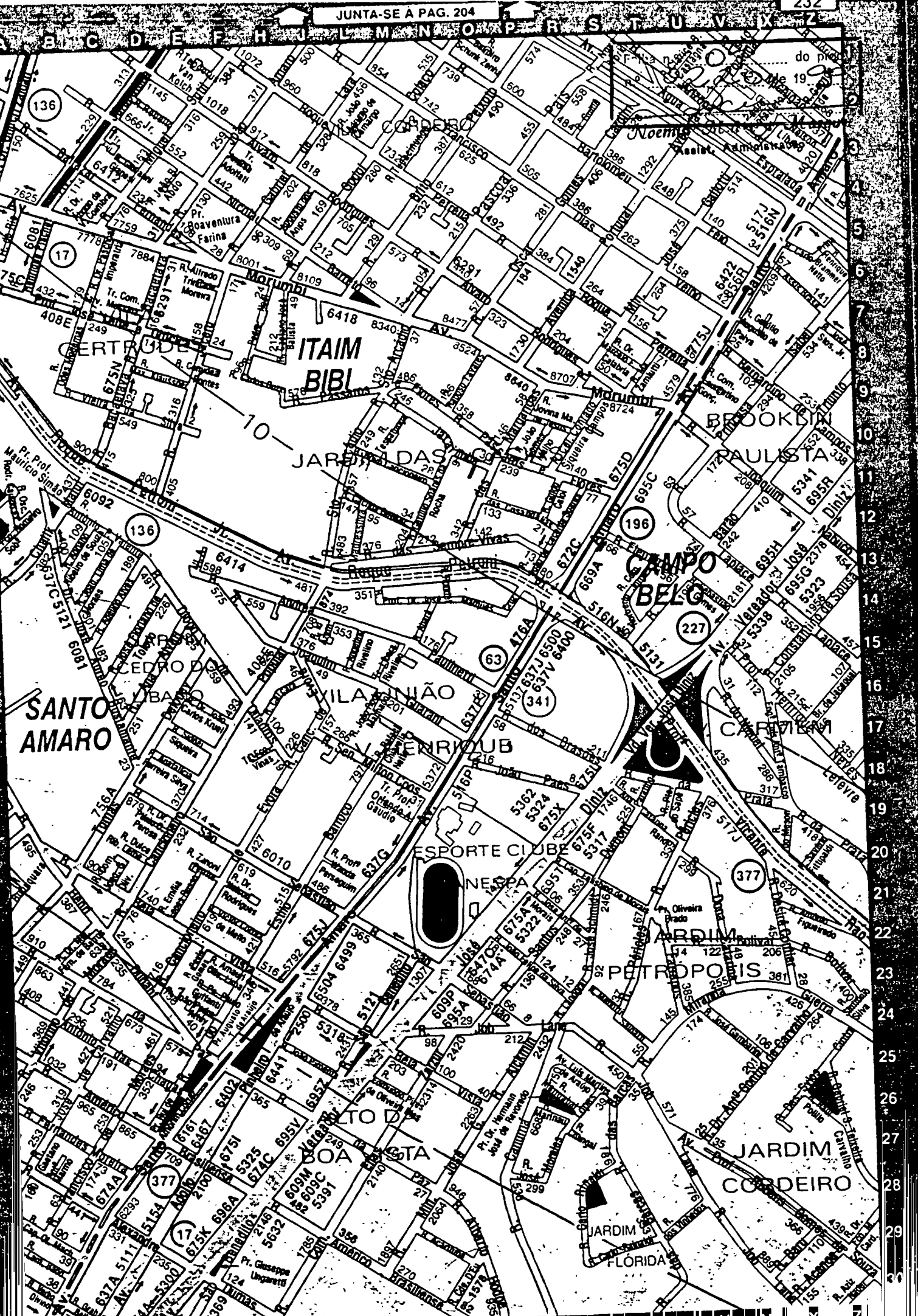
Folha n.º	03	do proc.
n.º	223	de 1933
<i>[Signature]</i>		
Abemba M. S. Marques		

Assist. Administrativo

Assim sendo, Moysés Cury, ficou conhecido por seu caráter e generosidade e é lembrado com saudade pelos herdeiros de parentes e amigos que deixou, e que hoje usufruem dos benefícios de seu comportamento íntegro e ilibado.

Face ao exposto, solicito a apreciação dos nobres pares, para aprovação deste projeto.

VEDADA A REPRODUÇÃO TOTAL E PARCIAL DA OBRA CONFORME ARTIGO V, § 1º, DA LEI Nº 5.250 DE 14/12/73





REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DA CAPITAL

MUNICÍPIO SÃO PAULO
SUBDISTRITO DE SANTO AMARO

CEP 04751 - Praça Floriano, Peixoto, 142 - 1.º Andar - Fone: 548-3166 - São Paulo

ÓBITO

LIVRO C-33

N 19.634

FLS 80vº.-

JOSÉ ALCEU LOPES, Escrivão do Registro Civil do Subdistrito de Santo Amaro
CERTIFICA que em 20 de março de 1.965 no livro e fls. supra, foi promovido
o assento de MOYSES CURY - - - - -

falecido aos 20 de março de 1965, às 10:00 horas,

neste subdistrito à Rua Tenente Coronel Carlos da Silva Araújo, 48

do sexo masculino, de cor branca, profissão comerciante

natural de Deir Mes-Síria

domiciliado em este subdistrito, no endereço supra

e residente em idem

com 71 anos de idade, estado civil casado

filho de Massad Cury (falecido)

profissão - - - - -, natural de Deir Mes-Síria

e residente em - - - - -

e de Dona Neffaji Cury (falecida)

profissão - - - - -, natural de Deir Mes-Síria

e residente em - - - - -

Foi declarante Massad Cury

atestado de óbito firmado pelo Dr. Dirceu Godoi Araújo

que deu como causa da morte enfarte do miocárdio - -

- - - - - e o sepultamento vai ser feito no

cemitério Municipal - local

OBSERVAÇÕES: O falecido era casado em primeira e únicas núpcias em pro
missão, deste Estado, com Julia Bechara Cury, de cujo consórcio deixa
os seguintes filhos: Nafugi, Kemil, Yvone e o declarante, com 45, 40,
37 e 30 anos de idade, respectivamente. faleceu "ab-intestato", dei-
xando bens.-

O referido é verdade e dou fé.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

TABELIONATO DE NOTAS

29.º Subdistrito Santo Amaro

valor cobrado por esta certidão

Ao Serventuário Cr\$ 660,00

Ao IPESP Cr\$ 132,00

TOTAL Cr\$ 792,00

Recibo

Responsável

CARTÓRIO - ALCEU LOPES
29.º Subdistrito Santo Amaro - SP
Registro Civil e Tabelionato
Pra Floriano Peixoto, 142 Tel: 548-3166
REINALDO VIEIRA DA SILVA
Escrivente Autorizado

São Paulo 14 de novembro de 1991
O ESCRIVÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 220 de 19 99 18 / 05 / 99

(a)

Noemia M. S. Marques

Assist. Administração

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 19/05/99

Noemia M. S. Marques

Assist. Administração

A Com. de Const. e Justiça

20/05/99

Profa. Candem

PROFA. CANDELM

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20-05-99 às 16:00 hs.

Ao Ex.º de Vereador

Eder Jorke

Nome

Comissão da Constituição

Nº 99

Em 11

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em 15.06.99

(a).....



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 220/99, de autoria do Nobre Vereador Mário Dias:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Moysés Cury) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 220/99 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

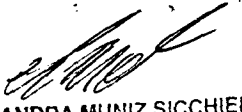
Sala da Comissão de Justiça, 15/06/99

[Assinatura]
ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

[Assinatura]
Presidente

À LEG. 3
EM 17/06/99


SANDRA MUNIZ SICCHIEROLLI
Secretário

RECEBIDO EM LEG. 3

12/06/99

14:40g Kly

Srª Kathya.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

17/06/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IIJ

Srª Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

17/06/99


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE juntado nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha nº. 08010
Em 25/06/99.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente do Chefe Técnica



Folha n°	08	do proc
n°	220	de 1999

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 21 de junho de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 247/1999

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 220/99, de autoria do Vereador Mário Dias – que denomina Praça Moysés Cury, o logradouro sem denominação localizado entre a Rua Pascoal Pais Cadlog 15.559-4, Rua Oscar Gomes Cardim Cadlog 08.873-0 e Av. Água Espraiada Cadlog 31.498-6, Jardim Cordeiro, Distrito de Santo Amaro, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do PL nº 220/99 de fls. 01, do croqui de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



Folha nº	09	co. prim.
de	220	de 19
		de 99
		2

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 21 de Junho de 1999.

Recebi ofício Leg.3 nº 247/99 , de
24/06/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 220/99 , de autoria do Ver. Mário Dias.

Anexo: cópias xerográficas do PL nº 220/99 de fls. 01, do
croqui de fls. 04 e do despacho da comissão solici-
tante de fls. 07.

RECEBI EM:

24/06/99

Elene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

10

do processo nº 220 de 19 99 25 / 06 / 99 (a)

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 25 / 06 / 99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/06/99 às 17:30 hs.

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha A nº A 11 a 13

Em 24 / 9 / 99

(a)


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 22 de setembro de 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

144/99

15 - DOCREC

15-0197/1999

Folha n.º 11 do proc.
N.º 230 de 1999
O funcionário
Assistente Parlamentar

Senhor Presidente

Em 22/SETEMBRO 1999
às 16:20 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CMF/

EDIÇÃO DE ANAIS

22 SET 1999

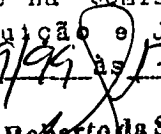
- DT. 10 -

RECEBIDO EM LEG
Em 22/09/99
No 18.30 horas
mel

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 23/09/99


ANGELA BORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/9/99 às 17h00 hs.


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Folha n.º 12 do proc.
N.º 220 de 1999
funcionário
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO
DE LEI Nº 220/99, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0247/99,
REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 144/99.

SUELY PENHA RUBIA FAGUNDES
Ass. 25507a - SGM/LAT

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n.º 79

do. proc.: n.º 1999.0.123.485.9 em 02/07/99. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LENTE DANIAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .220/99 MEMO ATL : .785/99 MARIO DIAS

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : EL SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC MOYSES CURY

HOMONIMIA : NAO

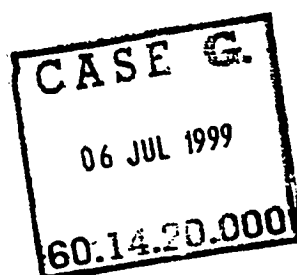
D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

NEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: LOGRADOURO DELIMITADO PELAS RUAS PASCOAL PAIS, OSCAR GOMES CARDIM E AV. AGUA ESPRAIADA. (SETOR 085 QUA JIKA:087).

02/07/99



ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE - 4

SUELLY PENHARRUBA FAGUNDES
Assessoria - SOLALATA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S. G. H. E. [illegible] publicado sob
[illegible] 104/10/59
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

PL 220/99.
29/09/1999

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador, visa denominar Praça Moysés Cury, o logradouro público inominado delimitado pelas ruas Paschoal Pais, Oscar Gomes Cardim e Avenida Água Espraiada (Setor 085 – Quadra 087), localizado na Vila Cordeiro – Distrito do Itaim Bibi.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 220/99

Denomina logradouro público
situado na Vila Cordeiro – Distrito
do Itaim Bibi.

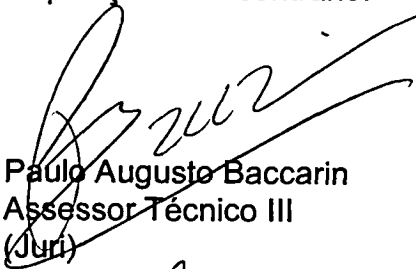
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a**:

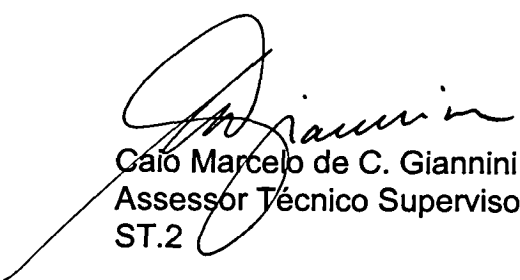
Art. 1º - Fica denominado Praça Moysés Cury, o logradouro público inominado delimitado pelas ruas Paschoal Pais, Oscar Gomes Cardim e Avenida Água Espraiada (Setor 085 – Quadra 087), localizado na Vila Cordeiro – Distrito do Itaim Bibi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Paulo Augusto Baccarin
Assessor Técnico III
(Juri)


Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor
ST.2


Marilene Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe
AT.1

De acordo para emissão de relatório,
em 7/10/99

Relator

Encaminhe-se em 5/10/99


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



PUBLIQUE-SE EM

30/11/1999

Folha n.º 16 do proc.
N.º 220 de 1999
O funcionário*Câmara Municipal de São Paulo*16 - PAR
16-1719/1999PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 220/99.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Dias, visa denominar Praça Moysés Cury, o logradouro público inominado delimitado pelas ruas Paschoal Pais, Oscar Gomes Cardim e Avenida Água Espraiada (Setor 085 – Quadra 087), localizado na Vila Cordeiro – Distrito do Itaim Bibi.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 220/99

Denomina logradouro público
situado na Vila Cordeiro – Distrito
do Itaim Bibi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Praça Moysés Cury, o logradouro público inominado delimitado pelas ruas Paschoal Pais, Oscar Gomes Cardim e Avenida Água Espraiada (Setor 085 – Quadra 087), localizado na Vila Cordeiro – Distrito do Itaim Bibi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 13 do proc.
N.º 270 de 1997
O Funcionário
Assistente Parlamentar

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/11/97.

car 2 Fe

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 09/12/99

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 09.12.99 as 18 h.

msl.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR A. SPÓSATI

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

15/12/99

PRESIDENTE

Segue _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e parcel de Informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 18 - 1

Em 17/2/2000

msl.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE
16 - PAR
16-0150/2000

Folha nº 18	do
Processo 220/99	
Maria Teresa da Silva Berti	
Det. 0661	

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 220/99

O Projeto de Lei nº 220/99, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, tem como objetivo denominar Praça Moysés Cury, o logradouro público inominado, delimitado pelas ruas Paschoal Pais, Oscar Gomes Cardim e Av. Água Espriada, localizado na Vila Cordeiro.

O projeto de lei em questão está acompanhado de justificativa com uma breve biografia do homenageado, cópia da Certidão de Óbito, e cópia do guia de ruas com a indicação do local.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo, que através do Ofício nº 144/99 informou:

- a - o logradouro é oficial pelo Dec. 34.049/94 e não tem CODLOG;
- b - o logradouro não tem denominação e o nome proposto não constitui homonímia;
- c - os dados técnicos são insuficientes.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade e apresentou substitutivo com a descrição corrigida.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente tendo analisado a propositura, manifesta-se **favoravelmente** à sua aprovação, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

16/02/2000

Vereador Aurélio Nomura

Presidente

Vereadora Aldaíza Sposati

Relatora

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 21 / 02 / 2000

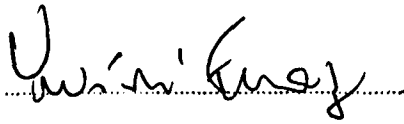
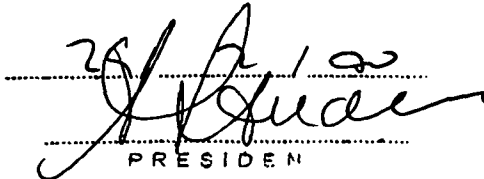

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cul. e Esportes
Em 29.02.00 as 11:00 h.

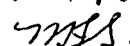

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.



PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 19
Em 19 / 04 / 00


MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0296/2000

Folha nº 19	do
Processo 220/99	
Maria Tereza da Silva Berti	
Reg. 10651	ms.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 220/99

Tendo a autoria do nobre Vereador Mário Dias, a presente propositura objetiva dar o nome de Praça Moysés Cury ao logradouro público delimitado pelas ruas Paschoal Pais, Oscar Gomes Cardim e Av. Água Espraiada (Setor 085 – Quadra 087), na Vila Cordeiro, Distrito do Itaim Bibi.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a íclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima mencionado.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabia analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de Leis, em especial por se tratar de homenagear uma pessoa que, segundo os dizeres da Justificativa à matéria, sempre foi voltado para o comércio, tendo se destacado pelas inúmeras casas comerciais que fundou por vários pontos de São Paulo, dando emprego a dezenas de funcionários e proporcionando o bem-estar social a suas famílias.

Seu caráter e sua generosidade o fazem amplamente merecedor da homenagem que se lhe pretende prestar o ilustre Autor da propositura em foco.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas na conformidade do substitutivo mencionado da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 18.04.00

Presidente

Relator

Maria Tereza da Silva Berti

17 - RELCOM
17-6041/2000

À Douça Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 26/04/00

mts.

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 26/04/00 às 14h10.

M
MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Ao Nobre Vereador _____
para relatar

Monica R. A. Paiva
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,
Em 26 de 04 de 00

BS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGISTRO juntado em _____ data documental (di) rubrica

ado(s) sob n.º 20 e rubrica de subscrição por

n.º 1310600 *Pro*

JOSÉ P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Geral III



Folha n.º 20 do proc.
n.º 220 de 1999
e funcionário

PUBLIQUE-SE EM

ISABEL P. S. N. CHIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1.6 - PAR
16-0701/2000
PARECER Nº
LEI Nº 220/99

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mario Dias, visa denominar Praça Moisés Cury o logradouro sem denominação, localizado entre as ruas Pascoal Pais e Oscar Gomes Cardim, no bairro Jardim Cordeiro, distrito de Santo Amaro.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo adequando a descrição do logradouro a informação do Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/06/00

Presidente -

Relator

17 - RELCOM
17-2171/2000

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fis. 16/17, 18, 19, 20)
publicados no DOM de 20/06/00
página(s) 70, coluna 1ª
conforme art. 82 § 1º, do Pl.
Conferido: ha

A Leg. 3
Em, 20/06/00

~~MÔNICA R. A. PAIVA~~
~~Assistente Técnica IV~~

RECEBIDO EM LEG 3

211 6 12000
17:45 ha

Sra. Kathva,

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

29/06/00

if
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

29/06/00

K
KATHYA REGINA VIEIRA DE SOUZA
Assistente Técnica

SEGUIE me, juntado 1, nessa data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 21/25
Em 19/07/2000

R
ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica



Folha N° 21	do proc.
N° 220	19 99
O funcionário	<i>[Signature]</i>

ROSAMARI CLARY ALVES DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de julho de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0244/2000

Senhor Prefeito,

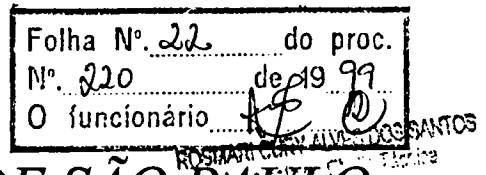
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 29 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 220/99, de autoria do Vereador Mário Dias, que denomina logradouro público situado na Vila Cordeiro - Distrito do Itaim Bibi.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[Signature]
ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0244/2000

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

krms.

Amneta

[Signature]





Folha Nº. 23	do proc.
Nº. 220	de 1999
O funcionário	RJ D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Câmara Técnica

LEI Nº 13023 DE 18 DE JULHO DE 2000.

Denomina logradouro público
situado na Vila Cordeiro -
Distrito do Itaim Bibi.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Moysés Cury, o logradouro público inominado delimitado pelas ruas Paschoal Pais, Oscar Gomes Cardim e Avenida Água Espraiada (Setor 085 - Quadra 087), localizado na Vila Cordeiro - Distrito do Itaim Bibi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de junho de 2000.

O Presidente,

krms.



Folha Nº. 24	do proc.
Nº. 220	de 19 99
O funcionário <i>AJP</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ROIMARI CARVALHO DOS SANTOS
Assistente de Chama Técnica

São Paulo, 04 de julho de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 244/2000, de 04/07/00, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 220/99, de autoria do Vereador Mário Dias, de acordo com o inciso I do art. 84 do R.I.

Anexo:

RECEBI EM:
07/07/00

(Signature)
ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 220 de 19 99, 19/07/00 (a) 25
ROSMARI CURY LAGES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

LEI Nº 13.023, 18 DE JULHO DE 2000

(Projeto de Lei nº 220/99, do Vereador Mário Dias - PPB)

*Denomina logradouro público situado na
Vila Cordeiro - Distrito do Itaim Bibi.*

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Moysés Cury, o logradouro público denominado delimitado pelas ruas Paschoal Pais, Oscar Gomes Cardim e Avenida Água Espraiada (Setor 085 - Quadra 087), localizado na Vila Cordeiro - Distrito do Itaim Bibi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 19 / 07 / 2000

página 01 coluna 2ª

Conferido:

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

Em, 19.07.2000.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	# 25 # fls.
Arquivo em	20.07.2000
O Func.º	
JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RY 100.702	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)